

Adilveira

LEI Nº.050/94

"FIXA VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Irupi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado os vencimentos e vantagens dos Servidores Públicos Municipais, conforme Tabela constante do anexo da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Adilveira
ADÍLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adilveira

LEI Nº.050/94

ANEXO I

CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	82,00	88,00	94,00	100,00	107,00	115,00	123,00	132,00
II	105,00	112,00	120,00	128,00	137,00	146,00	156,00	167,00
III	126,00	134,00	143,00	153,00	163,00	175,00	187,00	200,00
IV	158,00	170,00	180,00	192,00	205,00	220,00	235,00	250,00
V	200,00	214,00	228,00	244,00	261,00	280,00	300,00	321,00
VI	250,00	267,00	286,00	306,00	327,00	350,00	375,00	401,00
VII	315,00	337,00	360,00	385,00	412,00	440,00	470,00	502,00
VIII	392,00	420,00	450,00	481,00	514,00	550,00	588,00	629,00
IX	475,00	508,00	543,00	581,00	622,00	665,00	712,00	762,00

CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
MaP1	178,00	190,00	203,00	218,00	233,00	250,00	268,00	286,00
MaP2	210,00	225,00	240,00	256,00	274,00	292,00	312,00	333,00
MaP3	270,00	288,00	308,00	330,00	353,00	377,00	403,00	431,00
MaP4	330,00	353,00	377,00	403,00	431,00	461,00	493,00	527,00
MaP5	410,00	438,00	468,00	500,00	535,00	572,00	612,00	655,00
MaP6	476,00	509,00	545,00	583,00	623,00	666,00	712,00	765,00

CARREIRA	VALOR	CARREIRA	VALOR
FC-1	70,00	CC-1	520,00
FC-2	50,00	CC-2	375,00
FC-3	35,00	CC-3	298,00
FC-4	10,00	CC-4	238,00

Irupi-Es, 28 de setembro de 1994

Adilveira
 ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA